



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

INDICAÇÃO Nº 02/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA – ESTADO DE MINAS
GERAIS**

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no artigo 122 do Regimento Interno, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer seja indicado ao Prefeito Municipal a **necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 967/2022**, a fim de fornecer, custear ou indenizar a locomoção necessária ao exercício das atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 9º-H da Lei Federal nº 11.350, em razão da competência do Poder Executivo para edição da norma regulamentadora.

Nestes termos, pede deferimento.

Chapada Gaúcha – MG, 19 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO BELEGANTE
Data: 06/02/2026 15:37:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAURO BELEGANTE

Vereador

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>04/2026</u>
Data do Protocolo	<u>09/02/26</u>
Hora do Protocolo	<u>10:51</u>
<u>A</u> Funcionário Responsável	

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da Lei Municipal nº 967/2022, visando assegurar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o fornecimento, custeio ou indenização da locomoção necessária para o pleno exercício de suas atividades, conforme previsto no art. 9º-H da Lei Federal nº 11.350.

Referidos profissionais desempenham funções essenciais na promoção da saúde pública, atuando diretamente junto à população, muitas vezes em áreas extensas e de difícil acesso, o que exige deslocamento constante para o cumprimento de suas atribuições legais.

A ausência de regulamentação específica no âmbito municipal dificulta a efetivação do direito assegurado em lei, gerando insegurança jurídica e prejuízos à adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Dessa forma, considerando que compete ao Poder Executivo a edição de norma regulamentadora para viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº 967/2022, mostra-se necessária a presente Indicação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para garantir condições adequadas de trabalho aos referidos servidores e a continuidade dos serviços de saúde prestados no Município.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO BELEGANTE
Data: 06/02/2026 15:42:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO BELEGANTE

Vereador